



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 232/78 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1978

“Reestrutura o quadro de funcionários do município”

A Câmara Municipal de Paineiras decretou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º- O quadro de funcionários do município de Paineiras, passa a ser o seguinte com os vencimentos mensais e anuais para o exercício de 1979 conforme discriminação abaixo:

nº	cargos	mensal	anual
	02 gabinete e secretaria da Prefeitura		
	07 Administração e planejamento		
001	diretor administrativo	2.600,00	31.200,00
001	secretário administrativo	1.950,00	23.400,00
001	auxiliar administrativo	1.365,00	16.380,00
001	secretário da junta do serviço militar	1365,00	16.380,00
001	encarregado posto correio Poções	1.365,00	16.380,00
001	porteiro contínuo	1.014,00	12.168,00
		10.659,00	115.908,00
	03 serviços da fazenda		
	08 administração financeira		
001	coletor municipal	1.950,00	23.400,00
001	auxiliar de coleta	1.365,00	16.330,00
001	encarregado do SIAT	1.950,00	23.400,00
		5.265,00	63.130,00
	04 serviço de contabilidade		



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

08 administração financeira

001	contador	3.068,00	36.816,00
001	auxiliar de contadoria	1.365,00	16.380,00
		4.433,00	53.196,00

05 serviço de educação e saúde

08 educação e cultura

42 ensino de primeiro grau

001	diretor do órgão municipal de ensino	1.950,00	23.400,00
001	inspetor de ensino	1.560,00	18.720,00
030	professores rurais CR\$ 950,00	28.500,00	332.000,00
008	serventes CR\$423,00	3.384,00	40.608,00
		35.394,00	424.728,00

A₃ Ensino de 2º grau

001	diretor	2.000,00	24.000,00
001	vice diretor	1.200,00	14.400,00
001	secretário	1.200,00	14.400,00
016	professores CR\$30,00 para aulas ministradas	4.500,00	54.000,00
		8.900,00	106.800,00

48 cultura

001	Bibliotecária	1.365,00	16.380,00
		1.365,00	16.380,00

13 saúde e saneamento

075 saúde



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

001	auxiliar de saúde	1.040,00	12.480,00
001	médico	6.500,00	78.000,00
001	dentista	5.200,00	62.400,00
001	auxiliar de saúde	1.560,00	18.720,00
		14.300,00	171.600,00
	total de unidade	59.959,00	719.508,00
	0 serviços urbanos e obras públicas		
	10 habitação e urbanismo		
	60 serviços de utilidade pública		
001	diretor de serviços urbanos	1.950,00	23.400,00
004	encarregado de limpeza pública 1040,00	4.160,00	49.920,00
001	encarregado de cemitério	650,00	7.800,00
001	fiscal	650,00	7.800,00
		7.410,00	88.920,00
	0 serviços municipais de estradas de rodagem		
	16 transporte		
	88 transporte rodoviário		
001	encarregado de estradas	1.560,00	18.720,00
002	motoristas CR\$1.820,00	3.640,00	43.680,00
005	conservadores de estradas braçais CR\$560,00	7.800,00	93.600,00
001	ajudante de máquinas	1.560,00	18.720,00
		14.560,00	174.720,00
	0 transporte hidroviário		



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

003	barqueiro CR\$1.000,00	3.000,00	36.000,00
	sub-total	3.000,00	36.000,00
	total de unidade	17.560,00	210.720,00
	total	105.286,00	1.251.432,00

Art.2º- Em face ao que determina o parágrafo 3º, no artigo 118 da constituição do Estado de Minas Gerais, o quadro de pessoal inativo do município é o seguinte:

002	inativo CR\$950,00	1.900,00	22.800,00
	total	1.900,00	22.800,00

Art.3º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal para o serviço de contabilidade com o pessoal extra para reforço na conservação de estradas, com salário estabelecidos na ocasião e de acordo com o índice salarial.

Art.4º- Os vencimentos do patroleiro serão de acordo com pre- estabelecido pela Prefeitura Municipal de Biquinhas, conforme convênio assinado entre as duas Prefeituras.

Art.5º- Para fazer face com o aumento de vencimentos fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os impostos e taxas no percentual de 30% (trinta por cento)

Art.6º- Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor em 1º de janeiro de 1979.

OBS.- Esta lei foi sancionada de acordo com com o artigo 59 da lei complementar nº 03/72.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 04 de dezembro de 1978